

**LEI MUNICIPAL N°390/2012**

**DATA:** 11 DE JULHO DE 2012

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas com a Construção de Quadras Poliesportivas nas escolas, que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00200.FUNDEB  
04.00200.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL  
04.00200.12.361.0004.ENSINO FUNDAMENTAL  
04.00200.12.361.0004.1079.CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPOTIVAS NAS ESCOLAS  
44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 190.000,00

**Art. 2°** - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência dos Convênios celebrados com o Governo Estadual através da SECID - Convenio n° 024/2012- no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil Reais) e do FUNDED - convenio n° 044/2012 - no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

**Art. 3°** Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n° 371/2011 - LOA 2012, e Lei Municipal n° 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 357/2011 de 12 de Junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 11 DE JULHO DE 2012.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**